



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



PROCESSO Nº 165/2013

EXERCÍCIO DE 2013

Referência PROCESSO DE LICITAÇÃO

Assunto Contratação de serviços de Buffet

PROCESSO Nº 165/2013

INÍCIO 03/07/2013

CÓDIGO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



EDITAL

Licitação nº 31/2013

CARTA CONVITE Nº 21/2013

Tipo: Menor Preço Global

Processo nº 165/2013

Órgão: Diretoria Geral

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.

Preâmbulo:

A Câmara Municipal de São João da Barra, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n. 32.012.189/0001-29, com sua sede situada na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Carta Convite, tipo **Menor Preço Global**, objetivando a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de buffet para atender a Câmara Municipal de São João da Barra**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

A Sessão para recebimento e abertura das propostas referentes ao objeto constante do Item 1 do presente Edital, será realizada conforme se segue:

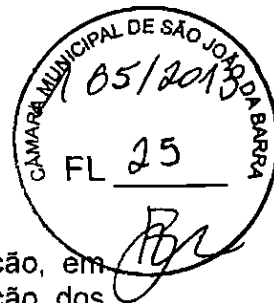
Local: Sede Administrativa da Câmara Municipal de São João da Barra, localizada a Rua Rua Barão de Barcelos , nº 88- Centro, São João da Barra, a saber:

Data: 18/07/2013

HORA: 14:00

1 - DO OBJETO E EXECUÇÃO:

1.1 – A presente Carta Convite tem por objeto a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de buffet**, serviços estes, que deverão ser prestados para atender as necessidades do prédio sede da Câmara Municipal de São João da Barra, em seu prédio anexo, onde funciona os Gabinetes dos Vereadores e setores administrativos



da Câmara, nas sessões plenárias e eventualmente, à critério da administração, em outros locais que porventura possam a vir a se reunir, conforme discriminação dos serviços abaixo:

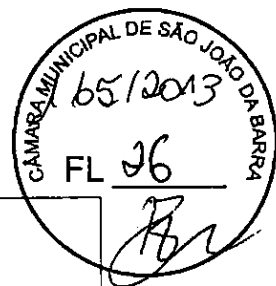
1.1.1. Tipos de Eventos

ITEM	EVENTO	QUANTIDADE ESTIMADA DE EVENTOS	QUANTIDADE ESTIMADA DE PARTICIPANTES POR EVENTO	TIPO DE CARDÁPIO	TIPO DE EVENTO
1	Gabinetes de Vereadores	475	10	1	A
2	Reunião de Comissões	50	10	2	B
3	Sessões Legislativas	42	15	2	C
4	Sessões Solenes Tipo 1	3	80	3	D
5	Sessões Solenes Tipo 2	1	200	3	E
6	Eventos Comemorativos	1	200	4	F

1.1.2. Descrição dos Cardápios

Os serviços serão oferecidos, de acordo com os cardápios descritos da tabela abaixo, e serão discriminados da seguinte forma:

TIPO DE CARDÁPIO	TIPO DE SERVIÇO	PRODUTOS POR PESSOA
1	Lanches	a). 150 ml de suco; b). 150 ml de refrigerante; c). 1 unidade de sanduíche; d). 1 unidade de salgado de forno; e). 30 gramas de mini pão de queijo; f). 60 gramas de bolo;
2	Coffee break	a). 150 ml de suco; b). 150 ml de refrigerante; c). 20 gramas de capuccino; d). 50 ml de achocolatados; e). 50 ml de café com leite; f). 1 unidade de sanduíche; g). 1 unidade de salgado de forno; h). 30 gramas de mini pão de queijo; i). 60 gramas de bolo; j). 5 unidades de biscoito tipo caseiro. k). 150 g de salada de frutas.
3	Coquetel	a). 150 ml de suco; b). 400 ml de refrigerante; c). 150 ml de água mineral natural; d). 4 unidades de salgados de forno; e). 4 unidades de salgados gratinados e folhados; f). 4 unidades de canapés; g). 4 unidades de salgados finos; h). 4 unidades de salgados quentes; i). 20 g de patês ou mousses salgadas; j). 20 g de embutidos frios e defumados; l). 4 unidades de torradas ou pãezinhos.



4	Coquetel com almoço ou jantar	a). 150 ml de suco; b). 400 ml de refrigerante; c). 150 ml de água mineral natural; d). 3 unidades de salgados de forno; e). 2 unidades de salgados gratinados e folhados; f). 2 unidades de canapés; g). 2 unidades de salgados finos; h). 2 unidades de salgados quentes; i). 20 g de embutidos frios e defumados; j). 4 unidades de torradas ou pãezinhos. k). 200 g de escalopinho de filé mignon ao molho madeira; l). 100 g de supremo de frango; m). 100 g de arroz branco cozido; n). 80 g de batata sothé; o). 100 g de legumes cozidos e/ou salada verde.
---	-------------------------------	---

1.1.3. Tipos de produtos e respectivas características

A natureza dos produtos e alimentos a serem servidos nos lanches, coffee breaks e coquetéis serão servidos de forma alternada, possuindo as características conforme tabela abaixo:

PRODUTOS	CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS
Achocolatado	Bebida láctea sabor chocolate servido quente
Água mineral natural	Água mineral natural, sem gás
Arroz branco cozido	Arroz cozido na forma tradicional, "solto" para servir com churrasco.
Batata sothé	Pedaços de batata inglesa cozida, finalizada ao creme de leite e cebola, coberta com cebolinha verde picada.
Biscoito tipo caseiro	Tipo "petit four", disponibilizado nas variedades de sabor coco, leite condensado, nata, casadinho de goiaba, ou similar.
Bolo	Disponibilizado nas variedades de sabor chocolate, laranja, coco, baunilha, cenoura e fubá cremoso.
Canapés	Servidos em pequenas porções, tendo como base biscoitos, pães, torradas, acompanhados de patês, carnes, embutidos, queijos, etc.
Capuccino	Tipo tradicional, servido com leite quente.
Café com leite	Leite misturado com café, na forma tradicional, servido quente.
Embutidos frios e defumados	Embutidos de carne, tipo: mortadela, salsicha, salame, presunto, peito de peru, peito de frango, etc.
Escalopinho de filé mignon	Filé mignon cortado em "lascas", preparado ao molho madeira com champignon.
Legumes cozidos e/ou salada verde	Legumes (batata, cenoura, chuchu, vagem e brócolis), cozidos no vapor com manteiga. A salada verde é composta de folhas de alface, comum e chinesa, tomate e cebola fatiados cru, cenoura e beterraba raladas cru, rúcula e chicória.
Feijão Tropeiro	Feijão preto ou cariquinha cozido na forma tradicional, com os ingrediente que o denominam de tropeiro.
Mini pão de queijo	Pão de queijo tradicional, com peso médio de 30 g por unidade.
Pãezinhos	Pães de 20 g, salgados, dos tipos: francês, batata, leite, etc.
Patês ou Mousses salgadas	Patês ou Mousses para serem servidos acompanhadas de biscoitos e/ou pães podendo ser de: atum, queijo, palmito, legumes, azeitona, bacalhau, salmão, etc.
Refrigerantes	Tipos comum, e "diet" ou "light", nos sabores cola, guaraná, laranja e limão.



Salada de frutas	Em embalagem individual e descartável de 200 ml, com tampa, acompanhada de colher também descartável e com, no mínimo, três das seguintes frutas: banana, maçã, abacaxi, mamão, uva e laranja.
Salgados finos	Tarteletes de brie com geléias, éclair de frango e curry, trouxinha de ave defumada ao molho, crocantes de frango, crocantes de camarão, empanados, etc.
Salgados de forno	Pastel de forno, empadas, mini guichê, canudinhos, etc.
Salgados gratinados e folhados	Gratinados de cebola, milho e legumes, e folhados de bacon, presunto, bacon, bacalhau, camarão, frango, etc.
Salgados quentes	Risoles de frango e camarão, coxinhas, bolinhas de queijo, pastéis de carne e camarão, quibes, bolinhos de bacalhau, etc.
Sanduíche	Com peso médio de 75 g, devendo ser montado com os seguintes produtos: - um pão de sal tipo francês com peso médio de 50 g, ou duas fatias de pão de forma sem casca. - uma fatia de presunto com peso médio de 10 g - uma fatia de queijo tipo "prato" ou similar, com peso médio de 10 g. - uma porção de manteiga, com peso médio de 5 g.
Suco	Tipos comum, e "diet" ou "light", em embalagens longa vida, nos sabores pêssego, manga, caju, maracujá, goiaba, uva e laranja.
Suco Natural	Tipos comum, e sem açúcar, nos sabores laranja, caju, manga e goiaba.
Supremo de frango	Peito de frango enrolado com presunto cozido e queijo prato, assado ao forno.
Torradas	Torradas de pão francês, ou bisnaga, sabor amanteigadas.

Os sucos e bebidas naturais sem açúcar, deverão ser acompanhados de adoçante dietético líquido em frascos de 100 ml, para uso individualizado.

1.1.4. Pessoal

Os serviços serão prestados com um quantitativo mínimo de pessoal que possa garantir a qualidade do atendimento, da seguinte forma:

TIPO DE EVENTO	TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA DE PESSOAL
A	Lanche	-
B	Coffee break	a). 01 Garçom ou garçonete
C	Coffee break	a). 01 Garçom ou garçonete
D	Coquetel	a). 03 Garçom ou garçonete b). 01 Auxiliar de cozinha
E	Coquetel	a). 04 Garçom ou garçonete b). 01 Copeiro c). 01 Auxiliar de cozinha
F	Coquetel com almoço ou jantar	a). 05 Garçom ou garçonete b). 02 Copeiro c). 02 Auxiliar de cozinha

Todos os serviços serão disponibilizados com os materiais necessários para que os mesmos sejam ofertados, como: copos, mesas, jarras, xícaras, pratos, talheres, taças, copos de vidro, copos descartáveis, guardanapos, etc.



Os serviços serão executados, sempre que houver necessidade, à pedido da Administração da Câmara devendo os mesmos serem efetuados preferencialmente na sede da Câmara, localizada na R. Barão de Barcelos, 88 – Centro, em São João da Barra, RJ, e excepcionalmente em outros locais onde seus membros virem a se reunir dentro da sede do município.

A Proposta de Preço deverá levar em consideração o exposto nos itens 1.1.1. a 1.1.4, sendo considerada o seu preço global, e deverá ser apresentada, conforme modelo abaixo:

ITEM	TIPO DE EVENTO	TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA DE EVENTOS	QUANTIDADE ESTIMADA DE PARTICIPANTES POR EVENTO	TIPO DE CARDÁPIO	CUSTO TOTAL R\$
01	A	Lanches	475	10	1	
02	B	Coffee Break	50	10	2	
03	C	Coffee Break	42	15	2	
04	D	Coquetel	3	80	3	
05	E	Coquetel	1	200	3	
06	F	Coquetel com almoço/jantar	1	200	4	

CUSTO GLOBAL (R\$)

1.2 – O preço total estimado para contratação de empresa especializada em serviços de buffet para a Câmara Municipal de São João da Barra é de R\$ 62.818,33 (sessenta e dois mil, oitocentos e dezoito reais e trinta e três centavos).

1.3. - Os serviços serão executados, em função da necessidade, ou à critério da Administração da Câmara Municipal de São João da Barra, localizada na Rua Barão de Barcelos, 88 – Centro, em São João da Barra, RJ.

1.4. – Estão incluídos nos serviços, sempre que houver necessidades, o fornecimento de materiais, peças e componentes que venham a ter necessidade de serem utilizados, assim como o quantitativo mínimo de pessoal para a execução do mesmo.

2 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. O contrato de vigência é previsto para início no mês de julho de 2013 e sua validade será a partir da assinatura do mesmo, e duração até 31.12.2013, podendo ser prorrogado a critério da administração, devendo a publicação do resumo ocorrer na forma estabelecida no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

2.2. A execução dos serviços será imediatamente após a entrega da Ordem de Serviços, efetuados e medidos mensalmente, até o término de vigência do contrato.



3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do citado Certame, empresas que estiverem previamente credenciadas na Câmara Municipal de São João da Barra, e que atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no País, as empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição, assim como empresas que não sejam pertinente e/ou compatível com o objeto desta Carta Convite.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão por seu representante legal, MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.2 - Entende-se por documento credencial:

4.2.1 - estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações de tal investidura;

4.2.2 - procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase, juntamente com contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

4.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, declaração que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no §4º do art. 3º da referida lei (anexo VI).

4.4 - Apresentarão também, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (anexo VII).

4.5 - A documentação mencionada nos itens 4.2, 4.3 e 4.4, acima descritos deverão ser entregue à comissão fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

5 - DO RECEBIMENTO DE ENVELOPES

5.1 - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, no local, dia e hora acima determinados, em 02 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, atendendo fielmente aos seguintes requisitos:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



Envelope A - Proposta de Preço.
Câmara Municipal de São João da Barra
Licitação nº 031/2013 - Carta Convite nº 021/2013
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

Envelope B - Documentação de Habilitação
Câmara Municipal de São João da Barra
Licitação nº 031/2013 - Carta Convite nº 021/2013
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

5.2 - A Proposta de Preço da licitante deverá ser preparada no impresso padronizado fornecido conforme modelo apresentado no item 1.1 deste Edital, em uma via impressa, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou representante legal, observando-se ainda o seguinte.

5.2.1 - Conter cotação em moeda corrente nacional (R\$), expressa em algarismos, o total por extenso e indicação da especificação do objeto licitado;

5.2.2 - Conter oferta firme e precisa, respeitando o valor máximo estimado, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena da proposta de preço ser desclassificada;

5.2.3 - Ter validade de no mínimo 60(sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta de preço, será considerado o prazo de 60 dias.

5.2.4 - A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, carimbo com CNPJ, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico, (se houver).

5.3 - Apresentarão juntamente com a proposta de preço:

5.3.1 - Declaração expressa de que atende a todas as características e especificações do objeto da licitação, inclusive quanto aos prazos e quantidades, constantes deste Edital e seus anexos (anexo V);

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, numerados em sequência crescente, identificado conforme o indicado no item 6 deste Edital, com os seguintes documentos:

6.2 - Habilitação Jurídica:



6.2.1 - Cédula de Identidade do(s) Sócio(s) e do representante legal;

6.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.3 - Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

6.2.4 - Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Art. 27, V - Lei 8.666/93 - Anexo VIII)

6.3 - Regularidade Fiscal - Pessoa Jurídica.

6.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos proprietários da pessoa jurídica;

6.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, onde a empresa é sediada;

6.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

6.3.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, CND expedida pelo INSS.

6.3.6 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (GRS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

6.3.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos Negativos de Débitos Trabalhistas.

6.4 - Qualificação Econômico Financeira:

6.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela comissão, que poderá autenticar certidões mediante verificação das mesmas.

6.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.



6.7 - Os licitantes cadastrados e habilitados parcialmente no Sistema de Cadastramento Próprio ou outro, em situação de regularidade, comprovada por meio de consulta ao sistema, não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do referido cadastro.

6.8 - As Certidões ou documentos exigidos neste edital, que não apresentarem expressamente o prazo de validade não serão aceitos, salvo se sua emissão tenha sido efetuada até 90 (noventa) dias anteriores à data designada para abertura do certame.

7 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

7.1 - Após a hora estabelecida como limite para entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preço e a documentação das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca. A sessão será pública, dirigida pela comissão, no local, dia e hora determinados em conformidade com este Edital e seus anexos;

7.2 - Após a fase de credenciamento das licitantes, a Comissão de Licitação procederá à abertura das propostas de preço, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

7.3 - No caso excepcional de a sessão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados, ficarão sob a guarda da comissão e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço global, observados as quantidades, especificações, prazos, detalhamentos e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

8.2 - Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os últimos;

8.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

8.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser realizados sem quaisquer ônus adicionais;

8.5 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, as que apresentarem preços superiores ao estimado pela



Administração, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

8.6 - Será proclamado pela comissão, vencedor, o proponente que ofertar a Proposta de menor preço global, para o objeto definido neste Edital e seus anexos;

8.7 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente que a tiver formulado das condições habilitatórias, com base na documentação de habilitação, conforme item 6 deste edital;

8.8 - Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos;

8.9 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas licitantes presentes;

8.10 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Dos atos praticados pelo Comissão de Licitação decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no artigo 109, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

9.2 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

9.4 - O recurso contra decisão do Comissão de Licitação não terá efeito suspensivo.

9.5 - Após a realização da Carta Convite, os autos do respectivo processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Controle Interno da Câmara Municipal de São João da Barra.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Se o proponente vencedor não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou ainda se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:



10.1.1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

10.1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.1.3 - Multa no valor de 20%, que poderá ser descontada dos valores do respectivo contrato, em caso de descumprimento de qualquer obrigação contraída neste procedimento licitatório.

10.1.4 - Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

a) advertência;

b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no início dos serviços, calculada sobre o valor global do contrato;

c) multa de 0,5% (meio por cento) por dia ocorrido de atraso na execução do contrato, incidente sobre o faturamento mensal, no todo ou em parte, durante os 30 (trinta) primeiros dias e em dobro para cada dia subsequente;

d) multa de 2%(dois por cento) sobre o valor total da licitação, por desatendimento às cláusulas contratuais;

e) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Municipal e, se for o caso, descredenciamento junto ao Cadastro de Fornecedores desta Câmara, pelo prazo de até 5(cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme disposto nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na alínea anterior.

10.1.4 – Em caso de recebimento por adiantamento da execução contratada, a empresa vencedora que não honrar com o cumprimento da prestação de serviços estabelecida no presente, além das penalidades previstas anteriormente, deverá ressarcir a Câmara todo valor que recebeu e não prestou os serviços.

10.1.5 - As sanções previstas na clausula anterior poderão ser aplicadas conjuntamente, conforme previsão do art. 87, §2º da Lei 8.666/1993, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara, para o exercício de 2013, cujo Programa de Trabalho é o 01.01.01.01.031.027.2.001 e Natureza de Despesa 3.3.9.0.39.01.00, que constarão da respectiva Nota de Empenho e do instrumento contratual.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado após a execução dos serviços discriminados neste Edital, de forma mensal, com a apresentação de relatório dos serviços executados e com as respectivas notas fiscais, eletrônicas (quando for o caso), encaminhadas para o Serviço de Controle Interno que após regular liquidação as encaminhará para pagamento pelo serviço de Tesouraria.

12.2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

12.3 - O cronograma de desembolso será mensal, em conformidade com a Nota de Empenho emitida pela Câmara Municipal de São João da Barra.

12.4 - Os valores a serem pagos serão relativos à quantidade de serviços efetuados, ao final de cada mês, até 31/12/2013, sem reajustes financeiros.

12.5 - A contratada ficará sujeita às multas e penalizações constantes no Item 10 deste Edital, e efetuará descontos de 0,5% ao dia por antecipações de pagamento.

13 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1 - A contratante deverá:

13.1.1 - Efetuar o pagamento no período estipulado;

13.1.2 - Acompanhar a realização dos serviços.

14 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE VENCEDOR

O proponente vencedor se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste Edital e na proposta de preços e, em especial:

14.1 - realizar os serviços a contento, no prazo estabelecido neste Edital e seus anexos, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.



14.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;

14.3 - Manter todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, até o encerramento dos compromissos pactuados.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Findo o processo licitatório, a Câmara adjudicará o objeto do instrumento de convocação ao proponente vencedor, nos moldes da minuta de contrato apresentado em anexo a este edital.

15.2 - O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o instrumento contratual.

15.3 - Caso transcorra o prazo citado acima sem que o contrato tenha sido assinado, a sessão será retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.

15.4 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, que venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato assinado.

15.5 - Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada por ele.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O presente Edital e seus anexos, bem como a Proposta Comercial do proponente vencedor farão parte integrante do Processo nº 165/2013;

16.2 - É facultada à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.3 - Fica assegurado à contratante o direito de no Interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Câmara, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.5 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6 - Após a apresentação da Proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.



16.7 - O proponente vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação para o objeto definido neste Edital e seus anexos.

16.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, desde que não haja comunicação expressa da Comissão de Licitação em contrário.

16.9 - O Projeto Básico apresentado no Anexo I do presente Edital, consta a descrição pormenorizada do objeto da prestação de serviços.

16.10 - Acompanham este Edital os seguintes anexos:

ANEXO N.º	DESCRIÇÃO
I	PROJETO BÁSICO
II	MINUTA CONTRATUAL
III	MODELO DE CREDENCIAMENTO
IV	MODELO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXO
V	DECLARAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES
VI	DECLARAÇÃO DE ME OU EPP
VII	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
VIII	DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
IX	ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS DE CUSTO COM QUANTITATIVO E PREÇOS DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

16.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

16.12 - As normas que disciplinam esta Carta Convite serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento da segurança do mesmo.

16.13 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitações, na Sede Administrativa da Câmara Municipal de São João da Barra, sito a Rua Barão de Barcelos, nº 88 - Centro, Centro - São João da Barra- RJ, CEP 28.200-000, Telefone - (22) 2741-1301.

16.14 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.15 - Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições inerentes a matéria e em especial a Lei 8.666/1993.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



16.16 - O foro da Cidade de São João da Barra, será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas à presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

São João da Barra, 10 de julho de 2013

Juliana Viana Manhães
Juliana Viana Manhães
Diretora de Licitações e Contratos

Ciência da Comissão Permanente de Licitações

[Signature]

[Signature]

[Signature]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



PROJETO BÁSICO

1. Identificação:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

2. Proponente:

Diretoria Geral

3. Introdução:

A Diretoria Geral da Câmara Municipal de São João da Barra, identificando a necessidade de serviços de Buffet, nos tipos de coffee break, coquetéis e lanches para servir às necessidades desta Casa Legislativa, visando possibilitar um melhor atendimento aos vereadores, nas sessões legislativas, reuniões de comissões, gabinetes de vereadores, assim como a eventos promovidos por esta Câmara entende ser necessário a contratação de uma empresa para a prestação deste tipo de serviço.

4. Justificativa:

Os referidos serviços se fazem necessários, para que esta Casa Legislativa possa dispor de condições de atender a uma demanda de suprimento de necessidades dos vereadores, servidores e eventos desta Câmara, considerando que não possui mão de obra disponível, nem materiais para este tipo de serviço.

5. Público Alvo:

Vereadores, Servidores e Convidados em solenidades especiais.

6. Objetivos:

Os serviços solicitados tem como objetivo, permitir um melhor atendimento aos funcionários, servidores, vereadores e convidados, que necessitam de serviços que envolvam a necessidade de servir alimentação e complementos, à critério da



administração, o que leva à necessidade de contratação de serviços de Buffet, nos tipos coffee break, coquetéis e lanches, nas dependências da Câmara Municipal de São João da Barra, ou em outros locais onde o Plenário desta Casa Legislativa venha a se reunir.

7. Cronograma físico/financeiro:

Os serviços serão prestados preferencialmente de segunda da sexta-feira, das 8h às 17h, entre os meses de julho a dezembro do presente ano, e o pagamento dos mesmos serão efetuados no último dia útil de cada mês.

8. Características Básicas dos Serviços:

Os serviços serão executados conforme abaixo relacionado, podendo ser acrescentadas atividades correlatas, à critério da Administração da Câmara Municipal de São João da Barra, sendo inclusos no mesmo, o fornecimento dos materiais.

8.1. Tipos de Eventos

ITEM	EVENTO	QUANTIDADE ESTIMADA DE EVENTOS	QUANTIDADE ESTIMADA DE PARTICIPANTES POR EVENTO	TIPO DE CARDÁPIO	TIPO DE EVENTO
1	Gabinetes de Vereadores	475	10	1	A
2	Reunião de Comissões	50	10	2	B
3	Sessões Legislativas	42	15	2	C
4	Sessões Solenes Tipo 1	3	80	3	D
5	Sessões Solenes Tipo 2	1	200	3	E
6	Eventos Comemorativos	1	200	4	F

8.2. Descrição dos Cardápios

Os serviços relativos aos cardápios na descrição da tabela acima, serão discriminados da seguinte forma:

TIPO DE CARDÁPIO	TIPO DE SERVIÇO	PRODUTOS POR PESSOA
1	Lanches	a). 150 ml de suco; b). 150 ml de refrigerante; c). 1 unidade de sanduíche; d). 1 unidade de salgado de forno; e). 30 gramas de mini pão de queijo; f). 60 gramas de bolo;
2	Coffee break	a). 150 ml de suco; b). 150 ml de refrigerante; c). 20 gramas de capuccino; d). 50 ml de achocolatados; e). 50 ml de café com leite;



		f). 1 unidade de sanduíche; g). 1 unidade de salgado de forno; h). 30 gramas de mini pão de queijo; i). 60 gramas de bolo; j). 5 unidades de biscoito tipo caseiro. k). 150 g de salada de frutas.
3	Coquetel	a). 150 ml de suco; b). 400 ml de refrigerante; c). 150 ml de água mineral natural; d). 4 unidades de salgados de forno; e). 4 unidades de salgados gratinados e folhados; f). 4 unidades de canapés; g). 4 unidades de salgados finos; h). 4 unidades de salgados quentes; i). 20 g de patês ou mousses salgadas; j). 20 g de embutidos frios e defumados; l). 4 unidades de torradas ou pãezinhos.
4	Coquetel com almoço ou jantar	a). 150 ml de suco; b). 400 ml de refrigerante; c). 150 ml de água mineral natural; d). 3 unidades de salgados de forno; e). 2 unidades de salgados gratinados e folhados; f). 2 unidades de canapés; g). 2 unidades de salgados finos; h). 2 unidades de salgados quentes; i). 20 g de embutidos frios e defumados; j). 4 unidades de torradas ou pãezinhos. k). 200 g de escalopinho de filé mignon ao molho madeira e champignon; l). 100 g de supremo de frango; m). 100 g de arroz branco cozido; n). 80 b de batata sothé; o). 100 g de legumes cozidos e/ou salada verde.

8.3. Tipos de Produtos e respectivas características

A natureza dos produtos e alimentos a serem servidos nos lanches, coffee breaks e coquetéis serão servidos de forma alternada, possuindo as características conforme abaixo:

PRODUTOS	CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS
Achocolatado	Bebida láctea sabor chocolate servido quente
Água mineral natural	Água mineral natural, sem gás
Arroz branco cozido	Arroz cozido na forma tradicional, "solto" para servir com churrasco.
Batata sothé	Pedaços de batata inglesa cozida, finalizada ao creme de leite e cebola, coberta com cebolinha verde picada.
Biscoito tipo caseiro	Tipo "petit four", disponibilizado nas variedades de sabor coco, leite condensado, nata, casadinho de goiaba, ou similar.
Bolo	Disponibilizado nas variedades de sabor chocolate, laranja, coco, baunilha, cenoura e fubá cremoso.
Canapés	Servidos em pequenas porções, tendo como base biscoitos, pães, torradas, acompanhados de patês, carnes, embutidos, queijos, etc.
Capuccino	Tipo tradicional, servido com leite quente.
Café com leite	Leite misturado com café, na forma tradicional, servido quente.
Embutidos frios e defumados	Embutidos de carne, tipo: mortadela, salsicha, salame, presunto, peito de peru, peito de frango, etc.



Escalopinho de filé mignon	Filé mignon cortado em "lascas" preparado ao molho madeira com champignon
Legumes cozidos e/ou salada verde	Legumes (batata, cenoura, chuchu, vagem e brócolis), cozidos no vapor com manteiga. A salada verde é composta de folhas de alface, comum e chinesa, tomate e cebola fatiados cru, cenura e beterraba raladas cru, rúcula e chicória.
Mini pão de queijo	Pão de queijo tradicional, com peso médio de 30 g por unidade.
Pãezinhos	Pães de 20 g, salgados, dos tipos: francês, batata, leite, etc.
Patês ou Mousses salgadas	Patês ou Mousses para serem servidos acompanhadas de biscoitos e/ou pães podendo ser de: atum, queijo, palmito, legumes, azeitona, bacalhau, salmão, etc.
Refrigerantes	Tipos comum, e "diet" ou "light", nos sabores cola, guaraná, laranja e limão.
Salada de frutas	Em embalagem individual e descartável de 200 ml, com tampa, acompanhada de colher também descartável e com, no mínimo, três das seguintes frutas: banana, maçã, abacaxi, mamão, uva e laranja.
Salgados finos	Tarteletes de brie com geléias, éclair de frango e curry, trouxinha de ave defumada ao molho, crocantes de frango, crocantes de camarão, empanados, etc.
Salgados de forno	Pastel de forno, empadas, mini guichê, canudinhos, etc.
Salgados gratinados e folhados	Gratinados de cebola, milho e legumes, e folhados de bacon, presunto, bacon, bacalhau, camarão, frango, etc.
Salgados quentes	Risoles de frango e camarão, coxinhas, bolinhas de queijo, pastéis de carne e camarão, quibes, bolinhos de bacalhau, etc.
Sanduiche	Com peso médio de 75 g, devendo ser montado com os seguintes produtos: - um pão de sal tipo francês com peso médio de 50 g, ou duas fatias de pão de forma sem casca. - uma fatia de presunto com peso médio de 10 g - uma fatia de queijo tipo "prato" ou similar, com peso médio de 10 g. - uma porção de manteiga, com peso médio de 5 g.
Suco	Tipos comum, e "diet" ou "light", em embalagens longa vida, nos sabores pêssego, manga, caju, maracujá, goiaba, uva e laranja.
Suco Natural	Tipos comum, e sem açúcar, nos sabores laranja, caju, manga e goiaba.
Supremo de frango	Peito de frango enrolado com presunto cozido e queijo prato, assado ao forno.
Torradas	Torradas de pão francês, ou bisnaga, sabor amanteigadas.

Os sucos e bebidas naturais sem açúcar, deverão ser acompanhados de adoçante dietético líquido em frascos de 100 ml, para uso individualizado.

8.4. Pessoal

Os serviços serão prestados com um quantitativo mínimo de pessoal que possa garantir a qualidade do atendimento, da seguinte forma:

TIPO DE EVENTO	TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA DE PESSOAL
A	Lanche	-
B	Coffee break	a). 01 Garçom ou garçonete
C	Coffee break	a). 01 Garçom ou garçonete
D	Coquetel	a). 03 Garçom ou garçonete b). 01 Auxiliar de cozinha



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



E	Coquetel	a). 04 Garçom ou garçonete b). 01 Copeiro c). 01 Auxiliar de cozinha
F	Coquetel com almoço ou jantar	a). 05 Garçom ou garçonete b). 02 Copeiro c). 02 Auxiliar de cozinha

Todos os serviços serão disponibilizados com os materiais necessários para que os mesmos sejam ofertados, como: copos, mesas, jarras, xícaras, pratos, talheres, taças, copos de vidro, copos descartáveis, guardanapos, etc.

Os serviços serão executados, sempre que houver necessidade, à pedido da Administração da Câmara devendo os mesmos serem efetuados preferencialmente na sede da Câmara, localizada na R. Barão de Barcelos, 88 – Centro, em São João da Barra, RJ, e excepcionalmente e outros locais onde seus membros virem a se reunir dentro da sede do município.

9. Considerações Finais:

A importância destes serviços permitirá que os vereadores, servidores e eventualmente os convidados, possam dispor de um tipo de serviço que lhes permita um melhor atendimento de serviços de alimentação durante as atividades desta Casa Legislativa.

São João da Barra, 05 de julho de 2013


Theotônio S.P. da Silveira
Diretor Geral Administrativo

Theotônio Sardinha Paes da Silveira
Diretor Geral



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



**TERMO DE RATIFICAÇÃO E APROVAÇÃO
AO PROJETO BÁSICO
CARTA CONVITE Nº 021/2013**

Processo nº 165/2013


OBJETO:

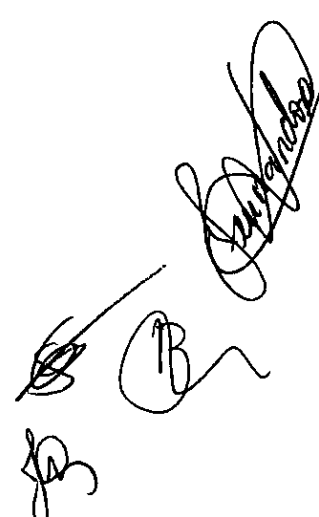
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

RATIFICAÇÃO E APROVAÇÃO:

Considerando que as especificações, descrição e características do Projeto Básico – Anexo I, do Edital de Carta Convite nº 021/2013, contém os elementos necessários para atender as necessidades desta Câmara Municipal, RATIFICO a justificativa do presente PROJETO BÁSICO, e APROVO o mesmo, considerando que este atende aos elementos necessários como os motivos para a execução dos serviços, assim como a sua finalidade e seu foco de atendimento, que tem como objetivo principal, possibilitar melhores condições de trabalho, maior transparência e melhor atendimento ao público interno e à população de nosso município.

São João da Barra, 10 de julho de 2013


Aluizio Stqueira Filho
Presidente
Câmara Municipal de São João da Barra





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO n° _____/2013

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA E EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.

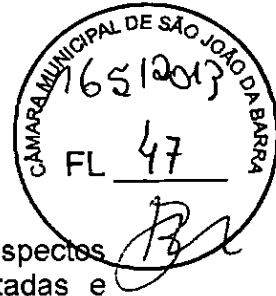
Por este instrumento de Contrato, a Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, com sua sede à Rua Barão de Barcelos, n.º 88, Centro, São João da Barra-RJ, Inscrito no CNPJ sob o n.º 32.012.189.0001/29, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, _____, brasileiro, casado, residente à Rua _____, São João da Barra, Portador do CPF n.º _____; e a empresa, _____, com sede na _____, CNPJ/MF, sob o n.º _____, neste ato representado pelo seu _____, CPF _____, C.I. _____, residente em _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente Contrato para Serviços de Buffet para atendimento à Câmara Municipal de São João da Barra, conforme especificações do EDITAL de Licitação n.º 31/2013, na modalidade de **Carta Convite n.º 021/2013 do tipo menor preço global** por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo n.º 165/2013, têm entre si ajustado e contratado o presente **CONTRATO**, obedecidos os termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e respectivo Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **contratação de empresa especializada em serviços de buffet para a Câmara Municipal de São João da Barra**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, conforme descrito nos Anexo I do Edital e, em especial, na Nota de Empenho n.º _____/2013. Ao presente Contrato integrará o Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:



- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- b) Resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos, no processo nº 165/2013 e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento objeto deste CONTRATO, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação do instrumento;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do presente Contrato.
- d) Designar um servidor público para acompanhar e fiscalizar os serviços contratados no presente, emitindo relatório mensal ao Diretor Geral Administrativo, para fins de regularidade dos pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

§ 2º - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Carta Convite nº 021/2013.

§ 3º - Caberá ainda a CONTRATADA:

- I) Iniciar as suas atividades em até 05 (cinco) dias úteis após a expedição da Ordem de Serviços;
- II) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- III) responder exclusiva e integralmente, perante o CONTRATANTE pelo Serviço;
- IV) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- V) substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações.



- VI) - comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- VII) responder integralmente pelas obrigações trabalhistas com seus empregados que prestarão os serviços contratados no presente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ _____ (_____), já inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado conforme execução dos serviços discriminados neste Edital, de forma mensal, com a apresentação de relatório das atividades realizadas e com as respectivas notas fiscais, eletrônicas (quando for o caso), encaminhadas para o Serviço de Controle Interno que após regular liquidação as encaminhará para pagamento pelo serviço de Tesouraria.

2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

3 – Os valores serão pagos em parcelas mensais iguais, efetuadas no último dia útil de cada mês a partir do início dos serviços, sem reajustes financeiros.

4 – O cronograma de desembolso será mensal, em conformidade com a Nota de Empenho emitida pela Câmara Municipal de São João da Barra.

5 – A contratada ficará sujeita às multa e penalizações constantes no item 10 deste Edital, e Cláusula Oitava deste Contrato, e efetuará descontos de 0,5% ao dia por antecipações de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente despesa, no valor global de R\$ _____ (_____), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho 01.01.01.01.031.027.2.001 e pela Natureza de Despesa 3.3.9.0.39.01, com cobertura através da Nota Empenho nº _____ de ___/___/___.



CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço do qual está sendo contratado o objeto da licitação será fixo e irrevogável, tendo em vista que o contrato terá duração inferior a 12 meses, não sendo justificado qualquer reajuste no valor contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

1 - Se a CONTRATADA não iniciar as atividades no prazo estabelecido no presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

1.1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

1.3 - Multa no valor de 20%, que poderá ser descontada dos valores do respectivo contrato, em caso de descumprimento de qualquer obrigação contraída neste procedimento licitatório.

1.4 - A contratante quando retardar a execução do serviço, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer qualquer espécie de fraude durante a vigência deste contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

a) advertência;

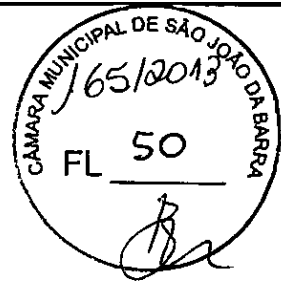
b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no início dos serviços, calculada sobre o valor global do contrato;

c) multa de 0,5% (meio por cento) por dia ocorrido de atraso na execução do contrato, incidente sobre o faturamento mensal, no todo ou em parte, durante os 30 (trinta) primeiros dias e em dobro para cada dia subsequente;

d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da licitação, por desatendimento às cláusulas contratuais;

e) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Municipal e, se for o caso, descredenciamento junto ao Cadastro de Fornecedores desta Câmara, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme disposto nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na alínea anterior.



1.5 – Em caso de recebimento por adiantamento da execução contratada, a empresa vencedora que não honrar com o cumprimento da prestação de serviços estabelecida no presente, além das penalidades previstas anteriormente, deverá ressarcir a Câmara todo valor que recebeu e não prestou os serviços.

1.6 - As sanções previstas na cláusula anterior poderão ser aplicadas conjuntamente, conforme previsão do art. 87, §2º da Lei 8.666/1993, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindindo, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

1. Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no Contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Art. 67 da lei 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que, prejudique a execução deste Contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de



indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- q) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total para a execução dos serviços, objeto deste contrato, será conforme descrito no item 2.1 e 2.2 do Edital de licitação para a execução dos serviços referente a este contrato, sendo os mesmos executados imediatamente após a entrega da Ordem de Serviços e Nota de Empenho da Câmara Municipal de São João da Barra. Os serviços serão efetuados e medidos mensalmente, até o término de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado de acordo com as necessidades da administração da Câmara Municipal de São João da Barra, até o limite estabelecido neste contrato, e/ou Termo Aditivo que porventura possa ter.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será dado publicidade Diário Oficial, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade de Carta Convite nº 021/2013, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante deste Contrato como se transcrito fosse e respectivos anexos do processo administrativo nº 165/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João da Barra, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

São João da Barra- RJ , _____ de _____ de 2013.

Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra
CPF. N.º _____

Contratada
Assinatura e Carimbo do CNPJ

TESTEMUNHAS

CPF

CPF



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ANEXO III

À Câmara Municipal de São João da Barra.
(fora do envelope)

Prezados Senhores,

Com os nossos cumprimentos, vimos por meio desta, credenciar o(a) Sr(a).

CPF
n. _____, residente
_____, como representante legal da
empresa _____, CNPJ
_____; com poderes para oferecer lances, assinar
documentos e demais atos que se fizerem necessários aos interesses da empresa no que
tange à Carta Convite nº 021/2013.

Local e data

Assinatura do Diretor da Empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO
(fora do envelope)

Eu, _____, abaixo assinado,
representante legal da empresa _____

CNPJ n.º _____ sediada à Rua
_____, declaro para os devidos

fins de direito, mui especialmente para fazer prova junto à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São João da Barra- RJ, que recebi nesta data o Edital Carta Convite nº 021/2013, do tipo menor preço global, referente a contratação de empresa especializada em serviços de buffet na Câmara Municipal de São João da Barra, e por ser verdade, firmo a presente, na forma da Lei.

São João da Barra (RJ), _____

Assinatura do representante da Empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ANEXO V

DECLARAÇÃO
(envelope de proposta de preço)

Ref.: Carta Convite nº 021/2013

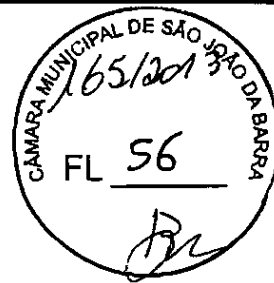
A Empresa _____ com sede na
cidade _____ de _____, rua
_____ representada por
_____ RG _____ CPF
_____, declara que atende a todas as especificações deste
Edital e seus anexos, inclusive quanto à qualidade, quantidade e prazo.

_____, _____ de _____ de 2013.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ANEXO VI

DECLARAÇÃO
(fora do envelope)

Ref.: Carta Convite nº 021/2013

na _____, com sede
na _____, inscrita no CNPJ nº
_____, vem, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF n. _____, DECLARA, sob as
penas da Lei, que é _____ (Microempresa ou Empresa de
Pequeno Porte), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-
EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da
Lei Complementar nº 123/06, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos
42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no
presente certame.

_____, _____ de _____ de 2013.

Representante legal da empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(fora do envelope)

Ref.: Carta Convite nº 021/2013

_____, com sede na _____,
inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, em atenção
ao disposto no art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, declarar que cumpre plenamente os
requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade de Carta Convite. Declara,
ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a
Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua
habilitação.

Ressalva: desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

_____ de _____ de 2013.

Representante legal da empresa e carimbo de CNPJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO
(envelope de habilitação)

Ref.: Carta Convite nº 021/2013

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz *()

_____ de _____ de 2013

Representante Legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ANEXO IX

ORÇAMENTO ESTIMADO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2013

ITEM	TIPO DE EVENTO	TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA DE EVENTOS	QUANTIDADE ESTIMADA DE PARTICIPANTES POR EVENTO	TIPO DE CARDÁPIO	CUSTO TOTAL R\$
01	A	Lanches	475	10	1	36.733,33
02	B	Coffee Break	50	10	2	4.533,33
03	C	Coffee Break	42	15	2	5.576,67
04	D	Coquetel	3	80	3	2.123,33
05	E	Coquetel	1	200	3	6.400,00
06	F	Coquetel com almoço/jantar	1	200	4	7.451,67

CUSTO GLOBAL (R\$) 62.818,33



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



MINUTA DE EDITAL

Ref.: Carta Convite nº 021/2013 – Tipo Menor Preço Global

Processo: 165/2013

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de São João da Barra, torna público a quem possa interessar que estará realizando em 18 de julho de 2013, exatamente às 14h Licitação tipo Carta Convite, na modalidade Menor Preço Global, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.**

Os interessados poderão retirar o Edital de Carta Convite nº 021/2013 completo, por meio impresso, deverão apresentar-se, munidos de papel A4 suficiente para a respectiva impressão.

Os interessados dirigir-se-ão a sede administrativa da Câmara de São João da Barra, em dia útil, de 10:00 as 16:00, localizada à Rua Barão de Barcelos , nº 88 – Centro, São João da Barra, junto à Comissão Permanente de Licitação, para a retirada do edital acima citado.

São João da Barra, 10 de julho de 2013.

Aluizio Siqueira Filho
Presidente

Atestamos que esta Minuta de Edital foi
afixada no quadro de avisos desta Câmara Muni-
cipal no período de 10/07/2013 a 17/07/2013.

Remete da Subseção
070.222.767-65

Aluizio Siqueira Filho
302.429.917-304



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



DIRETORIA GERAL

Ofício nº 318/2013

São João da Barra, 11 de julho de 2013

À Empresa

V. Marques Comércio de Flores - ME

Av. Princesa Isabel, 316 – Galpão – P. Rosário

Campos dos Goytacazes, RJ

CEP 28.024-152

Assunto: Convite

Vimos através da presente, convidar esta conceituada empresa, para participar do Processo Licitatório nº 31/2013, Carta Convite nº 21/2013, relativo à serviços de Buffet para atender à Câmara Municipal de São João da Barra, cujo Edital encontra-se disponível na sede desta Casa Legislativa, podendo o mesmo ser retirado a partir da presente data, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17h.

Informamos que o Certame está programado para o dia **18/07/2013, às 14h.**

Atenciosamente,

Theotonio S.P. da Silveira
Diretor Geral Administrativo

Mar 10203
Theotonio Sardinha Paes da Silveira
Diretor Geral

Recebi
Vitor J. Soares
11/07/13
16.369.651/0001-93

V.M. MARQUES COMÉRCIO DE FLORES

Rua Princesa Isabel, 316 - Galpão
PARQUE ROSÁRIO - CEP 28.024-152

CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. !



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



DIRETORIA GERAL

Ofício nº 319/2013

São João da Barra, 11 de julho de 2013

À Empresa

G. S. Cunha Buffet

R. Dr. Luiz Gonzaga de Paiva Muniz, 17 - Grussaí

São João da Barra, RJ

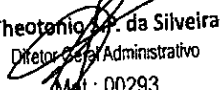
CEP 28.200-974

Assunto: **Convite**

Vimos através da presente, convidar esta conceituada empresa, para participar do Processo Licitatório nº 31/2013, Carta Convite nº 21/2013, relativo à serviços de Buffet para atender à Câmara Municipal de São João da Barra, cujo Edital encontra-se disponível na sede desta Casa Legislativa, podendo o mesmo ser retirado a partir da presente data, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17h.

Informamos que o Certame está programado para o dia 18/07/2013, às 14h.

Atenciosamente,


Theotonio P. da Silveira
Diretor Geral Administrativo
Mat.: 00293

Theotonio Sardinha Paes da Silveira
Diretor Geral

12.399.393/0001-37

G. S. CUNHA - BUFFET ME

Rua Dr. Luiz Gonzaga de Paiva Muniz, 17 Galpão

Grussaí - CEP 28.200-000

São João da Barra - RJ

Recebi
em 11/07/2013



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



DIRETORIA GERAL

Ofício nº 320/2013

São João da Barra, 11 de julho de 2013

À Empresa

J. B. Stellet Alves Restaurante e Lanchonete

Av. Liberdade, 77 - Grussaí

São João da Barra, RJ

CEP 28.200-974

Assunto: Convite

Vimos através da presente, convidar esta conceituada empresa, para participar do Processo Licitatório nº 31/2013, Carta Convite nº 21/2013, relativo à serviços de Buffet para atender à Câmara Municipal de São João da Barra, cujo Edital encontra-se disponível na sede desta Casa Legislativa, podendo o mesmo ser retirado a partir da presente data, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17h.

Informamos que o Certame está programado para o dia **18/07/2013**, às **14h**.

Atenciosamente,

Theotonio S.P. da Silveira
Diretor Geral Administrativo
Mat.: 00293

Theotonio Sardinha Paes da Silveira
Diretor Geral

08.197.510/0001-02
J. B. STELLET ALVES
RESTAURANTE E LANCHONETE
Avenida Liberdade, 77
Grussaí - CEP 28.200-000
SÃO JOÃO DA BARRA-RJ

[Handwritten signature]
11/07/13



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref. Processo 165/2013
Carta Convite nº 21/2013
Tipo: Menor Preço Global

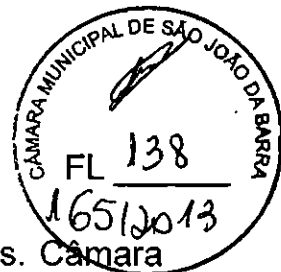
Ata de reunião da Comissão Permanente de Licitação para a Sessão de julgamento de certame da Licitação nº 31/2013, referente ao Convite nº 21/2013, no tipo de Menor Preço Global.

Aos dezoito dias do mês de julho de 2013, às 14h 10min, na sede da Câmara Municipal de São João da Barra, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, com o intuito de proceder aos ditames do certame de Licitação nº 31/2013, referente ao Convite nº 21/2013, concernente à contratação de empresa especializada para serviço de Buffet, para atendimento à Câmara Municipal de São João da Barra. Aberto os trabalhos, verificou-se a presença dos representantes das empresas convidadas, **J. B. STELLET ALVES RESTAURANTE E LANCHONETE**, CNPJ 08.197.510/0001-02, representada por João Batista Stellet Alves, CPF 951.466.607-00; **V. M. MARQUES COMÉRCIO DE FLORES**, CNPJ 16.369.651/0001-93, representada por Vitor Machado Marques, CPF 091.947.687-22, e **G. S. CUNHA – BUFFET ME**, CNPJ 12.399.393/0001-37, representada por Gabriela da Silva Cunha, CPF 085.241.337-83. Em seguida, foi colhido os envelopes de Habilitação e Proposta. Aberto os envelopes de Habilitação, foi constatada a Habilitação de todas as empresas presentes, perguntado as empresas presentes sobre o direito de recorrer, as mesmas expressaram total desistência, passando assim à abertura dos envelopes de Proposta, ordenados da seguinte forma: **J. B. STELLET ALVES RESTAURANTE E LANCHONETE**, CNPJ 08.197.510/0001-02, com o valor global de 66.985,00 (sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais); **V. M. MARQUES COMÉRCIO DE FLORES**, CNPJ 16.369.651/0001-93, com o valor global de 61.610,00 (sessenta e um mil, seiscentos e dez reais); e **G. S. CUNHA – BUFFET ME**, CNPJ 12.399.393/0001-37, com o valor global de R\$ 59.860,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais). Conforme fica demonstrado nos valores acima, fica declarada vencedora, a empresa **G. S. CUNHA – BUFFET ME**, CNPJ 12.399.393/0001-37, com o valor global de R\$ 59.860,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais). Novamente foi concedido o direito de recurso aos licitantes, onde, novamente, todos decidiram pela desistência deste direito. Nada mais havendo a ser tratado, a Sessão foi encerrada às 15h22min,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



sendo lavrada a presente Ata, que segue assinada pelos presentes. Câmara Municipal de São João da Barra, RJ, 18 de julho de 2013.

[Signature]
Flávia Maria Ramos Cardoso
Presidente da CPL

[Signature]
Bruno Lindolfo Gomes
Membro

[Signature]
Simey Vieira de Oliveira
Membro

Participantes:

[Signature]
J. B. STELLET ALVES RESTAURANTE E LANCHONETE, CNPJ 08.197.510/0001-02, representada por João Batista Stellet Alves, CPF 951.466.607-00

J.B STELLET ALVES
RESTAURANTE E LANCHONETE EPP
CNPJ 08.197.510/0001-02

[Signature]
V. M. MARQUES COMÉRCIO DE FLORES, CNPJ 16.369.651/0001-93, representada por Vitor Machado Marques, CPF 091.947.687-22

16.369.651/0001-93
V.M. MARQUES COMÉRCIO DE FLORES
Rua Princesa Isabel, 616 - Galpão
PARQUE ROSÁRIO - CEP 28.024-152
CAMPUS DOS GOYTACAZES-RJ.

[Signature]
G. S. CUNHA - BUFFET ME, CNPJ 12.399.998/0001-37, representada por Gabriela da Silva Cunha, CPF 085.241.337-83

12.399.998/0001-37
G. S. CUNHA - BUFFET ME
Rua Dr. Luiz Gonzaga de Paiva Muniz, 17 Galpão
Grussai - CEP 28.200-000
São João da Barra - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DE CARTA CONVITE**

**REF.: CARTA CONVITE Nº 21/2013
PROCESSO Nº 165/2013**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER A
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.**

Com base no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do inciso VI do Art. 43, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, ACOLHO o parecer da Procuradoria Legislativa e **HOMOLOGO** a **CARTA CONVITE nº 21/2013**, e **ADJUDICO** a mesma em favor da empresa **G. S. CUNHA – BUFFET ME**, inscrita sob o **CNPJ12.399.393/0001-37**, a qual ofertou o Menor Preço Global de **R\$ 59.860,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais)**.

Diante de homologação do presente objeto, convoco a empresa vencedora para assinatura do contrato, no prazo máximo de até 05 (dias), diante do disposto no item 15.2 do Edital da Carta Convite e inciso II, Art. 40, da Lei nº 8.666/1993.

São João da Barra, 19 de julho de 2013


Aluizio Siqueira Filho
Presidente




Nota de Empenho

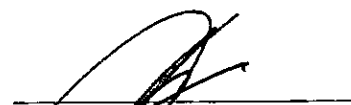
Empenho 000090 Exercício 2013 Data 19/07/2013 Tipo Estimativa
Unidade Orçamentária 0001 Câmara Municipal
Cód. Red. Programa de Trabalho 10 0001.0103100272.001-3390.39.01-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
Beneficiário G. S. CUNHA - BUFFET ME
CPF/CNPJ: 12.399.393/0001-37
Endereço: N°

Solicitante Processo Contrato
165/2013
Tipo Licitação N° Proc. Licit. Data Proc. Licit. N° Edital
Convite Art.22-III 165/2013 03/07/2013 31/2013
Controle Orçamentário Fonte de Recursos
Saldo Anterior: 1.290.600,45 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor Empenho: 59.860,00
Saldo Atual: 1.230.740,45
Especificação
REFERENTE A SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------	-------	------	-------------	-------------

Valor Desconto: 0,00
Total Empenho: 59.860,00

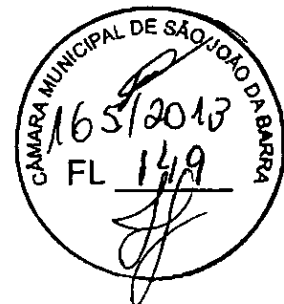

LUIZIO SIQUEIRA FILHO
ORDENADOR DE DESPESA
Mat.:


ALLAN BARCELLOS GONÇALVES
DIRETOR ORÇAMENTÁRIO E
FINANCEIRO
Mat.:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



CONTRATO nº 019/2013

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA E A EMPRESA G. S. CUNHA – BUFFET ME, CNPJ 12.399.393/0001-37, NA FORMA ABAIXO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.

Por este instrumento de Contrato, a Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, com sua sede à Rua Barão de Barcelos, n.º 88, Centro, São João da Barra-RJ, Inscrito no CNPJ sob o nº 32.012.189.0001/29, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Aluizio Siqueira Filho, brasileiro, casado, residente à A. Liberdade, 240, Grussaí, São João da Barra, RJ, portador do CPF n.º 944.876.187-20, CI 05.450.528-4 – DETRAN-RJ; e a empresa, G. S. CUNHA – BUFFET ME, CNPJ 12.399.393/0001-37, com sede na R. Dr. Luiz Gonzaga de Paiva Muniz, 17 – Galpão, Grussaí, São João da Barra, RJ – CEP 28200-000, neste ato representado pelo seu representante legal, Sra. Gabriela da Silva Cunha, CPF nº 085.241.337-83, C.I. 11.457.302-5 – IFP/RJ, residente na R. Dr. Luiz Gonzaga de Paiva Muniz, 17 – Galpão, Grussaí, São João da Barra, RJ – CEP 28200-000, RJ, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, ajustam entre si o presente Contrato para Prestação de Serviços de Buffet para atender à Câmara Municipal de São João da Barra, RJ, em decorrência do resultado do EDITAL da Licitação nº 31/2013, na modalidade de **Carta Convite nº 21/2013 do tipo Menor Preço Global** por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo nº 165/2013, têm entre si ajustado e contratado o presente CONTRATO, obedecidos os termos da **Lei nº 8.666/93** e suas alterações, e respectivo Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **contratação de empresa especializada em serviços de buffet para atender à Câmara Municipal de São João da Barra**, conforme descrito nos Anexos I do Edital e, em especial, na Nota de Empenho nº 0090/2013. Ao presente Contrato integrará o Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

- b) Resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos, no processo nº 165/2013 e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento objeto deste CONTRATO, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação do instrumento;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do presente Contrato.
- d) Designar um servidor público para acompanhar e fiscalizar os serviços contratados no presente, emitindo relatório mensal ao Diretor Geral Administrativo, para fins de regularidade dos pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

§ 2º - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Carta Convite nº 21/2013.

§ 3º - Caberá ainda a CONTRATADA:

- I) Iniciar as suas atividades em até 05 (cinco) dias úteis após a expedição da Ordem de Serviços;
- II) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- III) responder exclusiva e integralmente, perante o CONTRATANTE pelo Serviço;
- IV) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- V) substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações.
- VI) comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- VII) responder integralmente pelas obrigações trabalhistas com seus empregados que prestarão os serviços contratados no presente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ 59.860,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais), já inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado conforme execução dos serviços discriminados neste Edital, de forma mensal, com a apresentação da relação dos serviços realizados e com as respectivas notas fiscais, eletrônicas (quando for o caso), encaminhadas para o Serviço de Controle Interno que após regular liquidação as encaminhará para pagamento pelo serviço de Tesouraria.

2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

3 – Os pagamentos serão efetuados em parcelas, em função dos serviços prestados e suas respectivas quantidades, no último dia útil de cada mês que se iniciou os serviços, sem reajustes financeiros.

4 – O cronograma de desembolso será mensal, em conformidade com a Nota de Empenho emitida pela Câmara Municipal de São João da Barra.

5 – A contratada ficará sujeita às multa e penalizações constantes no item 11 deste Edital, e efetuará descontos de 0,5% ao dia por antecipações de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente despesa, no valor global de R\$ 59.860,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho 01.01.01.01.031.027.2.001 e pela Natureza de Despesa 3.3.9.0.39.01, com cobertura através da Nota Empenho nº 0090 de 19/07/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço do qual está sendo contratado o objeto da licitação será fixo e irrevogável, tendo em vista que o contrato terá duração inferior a 12 meses, não sendo justificado qualquer reajuste no valor contratado.



CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

1 - Se a CONTRATADA não iniciar as atividades no prazo estabelecido no presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

1.1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

1.3 - Multa no valor de 20%, que poderá ser descontada dos valores do respectivo contrato, em caso de descumprimento de qualquer obrigação contraída neste procedimento licitatório.

1.4 - A contratante quando retardar a execução do serviço, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer qualquer espécie de fraude durante a vigência deste contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

a) advertência;

b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no início dos serviços, calculada sobre o valor global do contrato;

c) multa de 0,5% (meio por cento) por dia ocorrido de atraso na execução do contrato, incidente sobre o faturamento mensal, no todo ou em parte, durante os 30 (trinta) primeiros dias e em dobro para cada dia subsequente;

d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da licitação, por desatendimento às cláusulas contratuais;

e) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Municipal e, se for o caso, descredenciamento junto ao Cadastro de Fornecedores desta Câmara, pelo prazo de até 5(cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme disposto nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na alínea anterior.

1.5 - Em caso de recebimento por adiantamento da execução contratada, a empresa vencedora que não honrar com o cumprimento da prestação de serviços estabelecida no presente, além das penalidades previstas anteriormente, deverá ressarcir a Câmara todo valor que recebeu e não prestou os serviços.



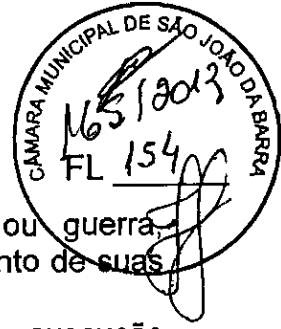
1.6 - As sanções previstas na cláusula anterior poderão ser aplicadas conjuntamente, conforme previsão do art. 87, §2º da Lei 8.666/1993, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindindo, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

1. Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e previa comunicação à administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no Contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Art. 67 da lei 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que, prejudique a execução deste Contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em



caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

- o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- q) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total para a execução dos serviços, objeto deste contrato, será conforme descrito no item 2.1 e 2.2 do Edital de licitação para a execução dos serviços referente a este contrato, sendo os mesmos terão início em até 5 (cinco) dias após a entrega da Ordem de Serviços e Nota de Empenho da Câmara Municipal de São João da Barra. Os serviços serão efetuados e medidos mensalmente, até o término de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado dentro da previsão estipulada no Edital de Licitação nº 31/2013, e em função das necessidades da Administração da Câmara Municipal de São João da Barra

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade de Carta Convite nº 21/2013, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante deste Contrato como se transcrito fosse e respectivos anexos do processo administrativo nº 165/2013.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

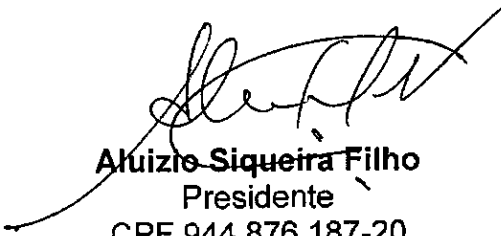



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João da Barra, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

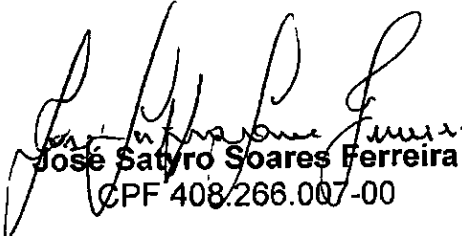
São João da Barra- RJ, 19 de julho de 2013.


Aluizio Siqueira Filho
Presidente
CPF 944.876.187-20


Gabriela da Silva Cunha
G. S. CUNHA – BUFFET ME
CPF 085.241.337-83

TESTEMUNHAS


Renata da Silva Nunes
CPF 070.222.767-65


José Satyro Soares Ferreira
CPF 408.266.007-00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ORDEM DE SERVIÇOS Nº 008/2013

LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 021/2013

Ref.: Processo nº 165/2013

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra, RJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Processo 165/2013, **AUTORIZA** a empresa abaixo indicada a executar os serviços constantes no objeto abaixo discriminado, de conformidade com o preço apresentado em sua proposta de preços, objeto do **CONTRATO nº 019/2013**, firmado com esta Câmara Municipal, originário do Edital de Carta Convite acima referenciado, o qual juntamente com as condições estabelecidas no Contrato passam a fazer parte integrante desta Ordem de Serviço.

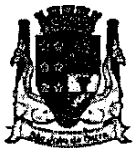
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.

EMPRESA: G. S. CUNHA – BUFFET ME - CNPJ 12.399.393/0001-37

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da administração da Câmara Municipal de São João da Barra, sendo efetuado o pagamento em função do quantitativo dos serviços executados, no último dia útil de cada mês, até 31 de dezembro de 2013. O valor total do contrato é de 59.860,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, com a apresentação das faturas correspondentes aos serviços executados, desde que devidamente aprovadas e atestadas, deduzidas glosas, de acordo com as condições contidas no respectivo Contrato firmado entre a empresa e a Câmara Municipal de São João da Barra.

PRAZO: Os serviços deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias a partir da emissão da presente Ordem de Serviços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



DAS DESPESAS: As despesas decorrentes da presente Ordem de Serviços correrão à conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.01.031.027.2.001-3.3.9.0.39.01.00.

São João da Barra, 19 de julho de 2013


Aluizio Siqueira-Filho
Presidente


Gabriela da Silva Cunha
G. S. CUNHA - BUFFET ME
CNPJ 12.399.393/0001-37

| CLASSIFICADOS |



OFICIAL

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São João da Barra
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**CARTA CONVITE Nº 21/2013
PROCESSO Nº 165/2013**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.

Com base no processo administrativo epígrafado e em cumprimento aos termos do inciso VI do Art. 43, da Lei nº 8.006/93, e alterações posteriores, HOMOLOGO a CARTA CONVITE Nº 21/2013, e por consequência, ADJUDICO o certame em favor da empresa G. S. CUNHA - BUFFET ME, inscrita sob o CNPJ 12.389.393/0001-57, e por consequência, em favor da Preço Global de R\$ 58.860,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais).

São João da Barra, 19 de julho de 2013

Aluizio Siqueira Filho
Presidente

OFICIAL

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São João da Barra
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Administrativo nº 018/2013
Carta Convite nº 21/2013
Contratante: Câmara Municipal de São João da Barra - RJ

Contratada: G. S. CUNHA - BUFFET ME
CNPJ: 12.389.393/0001-57

Objeto: Contratação de serviços de Buffet para atender a Câmara Municipal de São João da Barra.

Valor: R\$ 59.990,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais).

Vigência: 19/07/2013 a 31/12/2013
Data de Assinatura: 19/07/2013

São João da Barra, 19 de julho de 2013

Aluizio Siqueira Filho
Presidente